

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Aos 10 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 10 horas, no Edifício Sede da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei N.º 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1.º de janeiro de 1991, situada à 601 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, em Palmas/TO, CEP 77.016-330, com a presença do Encarregado do SEADE, o Analista Wilson Alberto Beckmann e, virtualmente, o Pregoeiro Paulo Roberto Bezerra, realizou-se SESSÃO de abertura e julgamento das propostas de Credenciamento com fins à Seleção de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia ESCO, para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Tocantins em chamadas públicas para elaboração de diagnósticos de eficiência energética e formatação de projetos para implantação do Programa de Eficiência Energética - PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas unidades da Companhia Nacional de Abastecimento no Estado do Tocantins, através de apresentação de projeto e participação junto à concessionária ENERGISA-TO Distribuição. O Presidente Sessão foi eleito no momento, sendo Wilson Santos de Oliveira, encarregado do SEADE, o qual abriu a reunião, passando à abertura dos e-mails recebidos e conferência da documentação. Constatou-se que duas empresas enviaram a documentação para cadastramento: AMBIOPAR COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 09.268.976/0001-14 e ANEXO ENERGIA ESCO GOIÁS EIRELI, CNPJ sob nº 24.399.208/0001-93. A seguir, foi conferida a Documentação relativa à habilitação, conforme item 8 do Edital. Da análise da empresa ANEXO ENERGIA ESCO GOIÁS EIRELI, CNPJ sob nº 24.399.208/0001-93, identificaram-se os documentos do item 8 do Edital, salvo o item 8.4.1.3, pois a empresa não apresentou documentos que comprovam vínculo empregatício dos responsáveis técnicos. Em substituição ao vínculo empregatício, informou a existência do contrato de prestação de serviço autônomo do Engenheiro Elétrico Victor Silva Lino, com data de encerramento indeterminada, e, após solicitação por E-mail, ainda enviou os documentos pessoais deste profissional e o referido Contrato; também não se encontrou na documentação o atendimento ao item 8.2, II do Edital (comprovante de inscrição em órgãos estadual e municipal), apesar de constar as Certidões negativas do estado e do município. Portanto, da análise do item 8, concluiu-se pela inabilitação, pois esta Comissão julgou não suprida a pendência do item 8.4.1.3, pois não há vínculo empregatício com o RT, apenas prestação de serviço em um contrato com prazo indeterminado, mas que não especifica a natureza da relação, se autônomo ou eventual, regendo-se pelo piso dos engenheiros, Lei 9.950-A/66, o que mais configuraria uma espécie de vínculo irregular. Da análise habilitatória da empresa AMBIOPAR COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 09.268.976/0001-14, restou configurada a presença da documentação exigida no item 8; quanto ao item 8.4.1.3, ausente a prova de vínculo empregatício com RT, no entanto, o Responsável Técnico Rodrigo Galina é também sócio da empresa. Por essa razão, esta Comissão julgou suprida a exigência do item 8.4.1.3 e decide pela habilitação da proponente. Na sequência, passou-se à análise do item 9 do Edital, critérios de pontuação. Nesse quesito, restou prejudicada a análise quanto à primeira proponente, visto que não logrou êxito na habilitação. Da análise da segunda proponente e, agora, única habilitada, ponderou-se quanto ao item 9.2: Quesito 1. Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores, comprovado por contrato ou por meio de declaração do contratante e ART dos serviços: 5 projetos encontrados na documentação, tratando de desenvolvimento de projeto relacionado ao objeto específico deste Edital, pelo que alcançou o limite de 5 pontos de peso 3, totalizando **15 pontos** nesse quesito. Quesito 2: Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias, comprovada por meio de contratos com a concessionária, ART: identificou-se 5 contratos do serviço exigido (pg. 190 - 194, id 16617289), pelo que logrou 5 pontos de peso 2, totalizando **10 pontos**. Quesito 3: Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração. Identificou-se 5 relações institucionais com o poder público (pg. 190 - 194, id 16617289), pelo que logrou 5 pontos de peso 2, totalizando **10 pontos**. Quesito 4: Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos de eficiência energética relacionados a sistemas instalados em armazéns de grãos. Ex.: Sistemas de Aeração. Comprovado por declaração, ART de projeto: não se localizou nenhuma documentação para o quesito. **Pontuação 0**. Quesito 5: Qualificação da Equipe Institucional/Técnica: foi identificada mais de 5 participações da equipe técnica em projetos de eficiência energética, pelo que logrou 5 pontos de peso 2, totalizando **10 pontos**. Quesito 6: Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação - M&V: foi identificada documentação de Marcelo Duque Silva e Rodrigo Galina, sócios da empresa, pelo que logrou 2 pontos de peso 2,

totalizando **4 pontos**. No total a empresa foi aprovada com 49 ponto, de um total possível de 65, obtendo 75% de aproveitamento. Com a palavra, o **Presidente da Sessão declarou vencedora a empresa AMBIOPAR COMÉRCIO DE ESQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 09.268.976/0001-14** e deu por encerrada a reunião. Eu, Vilson Alberto Beckmann, secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e por mim.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 11/08/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ALBERTO BECKMANN, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 11/08/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bezerra, Pregoeiro de Sureg - Conab**, em 11/08/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16630798** e o código CRC **40D1A582**.